



**MENSAGEM Nº 262/2022**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 262/2022

**Assunto:** Desapropriação e aquisição de imóvel.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorização legislativa para firmar Termo de Compromisso, para fins de desapropriação amigável e aquisição de imóvel, entre o Município de São Bento do Sul e Jairo Seganfredo.

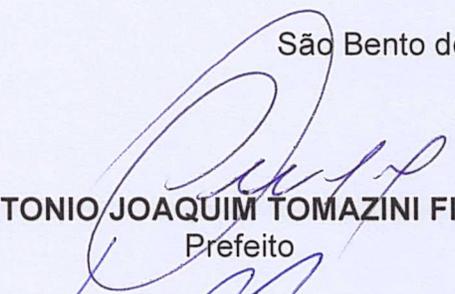
O imóvel em questão está localizado na Rua Antonio Zipperer, no bairro Centenário, estando em um ponto estratégico para a construção e instalação de um reservatório de água capaz de abastecer com maior eficiência os contribuintes dos bairros Brasília, Centenário, Bela Aliança e Dona Francisca, estes que estão em plena expansão e crescimento e podem sofrer impactos em caso de desabastecimento ou manutenção nas redes.

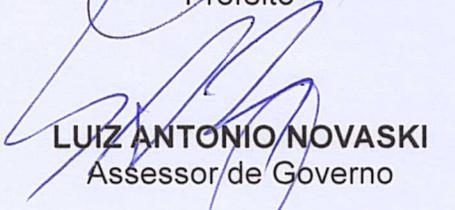
Isto posto, tendo sido declarado de utilidade pública por meio do Decreto 1437 de 4 de maio de 2022, a presente aquisição é a medida que se mostra mais adequada para o avanço dos serviços do SAMAE.

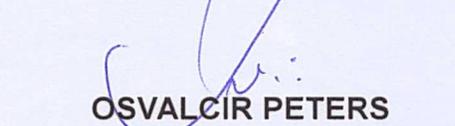
Outrossim, convém destacar que a aquisição do imóvel se dará pela quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não existindo qualquer controvérsia do proprietário quanto ao valor proposto e, portanto, ônus adicionais à Administração.

Desta forma, pugna-se à Colenda Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2022.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**OSVALCIR PETERS**  
Diretor-Presidente do SAMAE

CMS05 09/09/2022 14:44 PS



**PROJETO DE LEI Nº 262, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.**

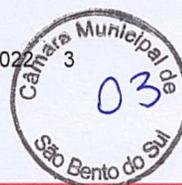
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE  
COMPROMISSO PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL  
E AQUISIÇÃO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso, para fins de desapropriação amigável, entre o Município de São Bento do Sul e Jairo Seganfredo, conforme Anexo I da presente Lei, de uma área de terra sem benfeitorias, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 1437, de 4 de maio de 2022, de propriedade particular, na rua Antonio Zipperer. Que começa o perímetro no vértice 00=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM; E=666000.682 m e N=7097242.701 m dividindo-o com a RUA ANTONIO ZIPPERER; Daí segue confrontando com a RUA ANTONIO ZIPPERER com o azimute de 296°38'28" e a distância de 22.51m até o marco "1" (E=665980.563 m e N=7097252.794 m); Daí segue confrontando com RUA AUGUSTO WUNDERWALD (LEITO ANTIGO) com o azimute de 12°23'47" e a distância de 17.80 m até o marco "2" (E=665984.385 m e N=7097270.182 m); Daí segue confrontando com ALIDA BAUM (matricula 20.513) com azimute de 102°38'59" e a distância de 17,13m até o marco "3" (E=666001.100 m e N=7097266.430 m); Daí segue com o azimute 181°00'38" e a distância de 12,42 m até o marco "4" (E=666000.881 m e N=7097254.010 m); Daí segue confrontando com RUA EUGENIO ESTANISLAU KOROVSKY com o azimute de 181°00'38" e a distância de 11,31 m até o marco "0=PP" (E=666000.682 m e N=7097242.701m) início de descrição, fechando assim o polígono, contendo a área de 393,30m<sup>2</sup>, de propriedade de JAIRO SEGANFREDO.

Parágrafo único. A utilidade pública da desapropriação caracteriza-se pela localização estratégica do imóvel para fins de construção e instalação de um reservatório de água com capacidade para dois milhões de litros, de forma a garantir o fornecimento



de água para os bairros Brasília, Bela Aliança, Centenário e Dona Francisca em caso de desabastecimento ou situação similar.

**Art. 2º** O imóvel está avaliado e foi aceito pelo proprietário a proposta de pagamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago com valores provenientes da seguinte fonte de recurso e dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 2 - Abastecimento de Água

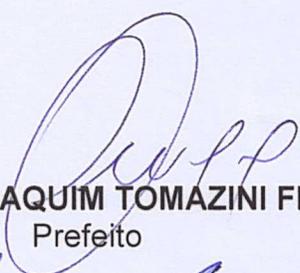
Ação: 1055 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada

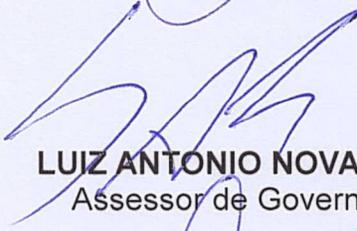
3449061000000000000 - Aquisição de Imóveis

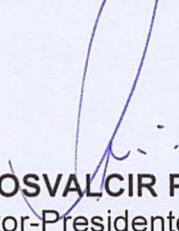
Fonte: 02060000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2022.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**OSVALCIR PETERS**  
Diretor-Presidente do SAMAE